

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL SESC/AR/DF

PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 1415/2019

FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT E SUPORTE TÉCNICO.

ABERTURA DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 10 HORAS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 27/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - SESC/AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 027/2019, a realização de Licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 6 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26 de julho de 2012, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 08/11/2019

HORA: 10 horas.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília – DF, CEP 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Caderno de Especificações e demais anexos.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sescdf.com.br, no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília/DF, CEP 71200-020 ou pelo e-mail licitacao@sescdf.com.br.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A especificação técnica dos serviços encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.
- 4.2. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de



acordo com o Art. 26, Parágrafo único do Anexo I da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012, conforme Minuta do Contrato - Anexo IV, parte integrante deste Edital.

5. DA VISTORIA

- 5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar Vistoria Técnica nas instalações do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços descritos nos Lotes 1 e 2, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.
- 5.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com o da Assessoria de Tecnologia da Informação ASTI, por meio do telefone (61) 3218-9140.
- 5.1.2. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.
- 5.1.3. Tendo em vista a realização da vistoria ser obrigatória, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.
- 5.2. A vistoria será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes.

6. PRAZO E ENTREGA DAS LICENÇAS

- 6.1. A proponente e/ou fabricante deverá disponibilizar no site Volume Licensing Service Center VLSC, da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão do Pedido ao Fornecedor PAF, as licenças adquiridas.
- 6.2. Após o primeiro acesso ao site, a ASTI, setor competente, realizará a conferência e atesto da regularidade.

7. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A verificação técnica e o aceite definitivo, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do certificado do fabricante.
- 7.2. Para fins de liberação do pagamento da Nota Fiscal à empresa, o aceite definitivo será realizado por empregados designados pela ASTI após emissão de relatório e anuência do Chefe.
- 7.3. A Contratada deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pelo Contratante, podendo inclusive ser de outra empresa contratada.



8. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 8.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros.
- 8.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços, sendo passível de criminalização penal, civil e administrativa.
- 8.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade que verificar na prestação dos serviços.
- 8.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada a CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 8.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- 8.7. Os profissionais a serviço da CONTRATADA deverão estar cientes de que a estrutura computacional do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. Os acessos a meios eletrônicos do CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet e utilização da infraestrutura tecnológica poderão ser auditados.
- 8.8. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:



- a) atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for de dirigentes ou empregados do Sesc/AR/DF:
- c) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 10.2. É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.
- 10.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.
- 10.3.1. No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.
- 10.3.2. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos.
- 10.5. A licitante deverá entregar, no ato do credenciamento, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados nos fechos. No envelope de número 01 (um) deverá estar contida a Proposta Financeira e, no envelope de número 02 (dois), a Documentação de Habilitação.
- 10.6. A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços e de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



10.7. Os documentos apresentados na fase de credenciamento podem ser aproveitados para a fase de habilitação, a exemplo do documento oficial de identidade, contrato social e procuração, não sendo necessária a entrega dos mesmos documentos em ambas as fases.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues no Nulic no endereço constante no subitem 3.1 deste Edital ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até as 10 horas do dia 08/11/2019, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01: "PROPOSTA FINANCEIRA" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ DA LICITANTE:

- 11.2. A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 11.3. Deverão ser declarados o preço unitário e total de cada lote, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso (total).
- 11.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.
- 11.5. Na Proposta Financeira a licitante deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 11.6. Caso seja identificados erros na Proposta apresentada e esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, será oportunizado a licitante realizar os ajustes necessários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal do Pregoeiro.
- 11.7. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos encargos sociais, taxas, fretes, impostos, seguros e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas referentes ao objeto desta licitação.



- 11.8. Informação do prazo de validade da Proposta Financeira que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.
- 11.9. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.
- 11.10. Somente será aceita proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
- 11.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição do(s) preço(s) proposto(s).
- 11.12. A entrega das Propostas Financeiras e Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta financeira encaminhada.
- 11.13. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se à presente licitação, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.



- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;
 - a.5) para o Lote 1, a declaração deve mencionar que a mesma é Parceira Autorizada Microsoft Educacional:
 - a.6) para o Lote 2, a declaração deverá constar os subitens de a.1 A a.4, correspondente à consultoria e suporte plataforma Microsoft, com indicação de no mínimo 01 (um) profissional com as certificações abaixo relacionadas, conforme tecnologia e conhecimentos necessários a serem empregados: MCSA Microsoft Certified Solutions Associate
 - MCSE Microsoft Certified Solutions Expert e
 - MCTS Microsoft Certified Technology Specialist.
- b) os especialistas da CONTRATADA precisam estarem aptos ao conhecimento do Negócio dos Softwares/Soluções e ao conhecimento técnico avançado desses, visando apoio na implantação, migração, consultoria e suporte, conforme Caderno de Especificação no Anexo I, parte integrante do Edital;
- c) para todos os lotes será exigido nível de Parceria Silver ou Gold nas determinadas competências: Cloud Productivity, Communications, Data Center, Collaboration and Content, Messaging, Windows and Devices, Data Analitics e Data plataforma.
- d) serão admitidos somatórios de atestados, desde que o período de execução seja coincidente, ou seja, os serviços tenham sido prestados a ambas empresas no mesmo lapso temporal;
- e) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo V, parte integrante do Edital;



- f) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante do Edital;
- g) declaração emitida pela empresa de que realizou Vistoria Técnica no local onde os serviços, objeto desta licitação, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos locais, conforme modelo constante no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

12.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.
- 12.2.1. As certidões a que se referem as alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 12.1.3 poderão ser substituídas pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 12.3. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.



- 12.4. A prova a que se refere as alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.3 poderá ser feita por meio de documento(s) que o(s) contenha(m).
- 12.5. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado nos fechos, com as seguintes indicações em seu anverso:

ENVELOPE Nº. 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.7. No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos membros da CPL, na sessão de abertura do certame.
- 12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 12.9. Os documentos emitidos por cartórios *on line*, poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 12.10. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 12.10.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 12.10.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendolhes os efeitos para fins de habilitação.
- 12.10.3. As diligências mencionadas no subitem 12.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 12.11. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a



quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

- 12.11.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 12.12. Qualificação Econômico-Financeira:
- 12.12.1.Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13. DA SESSÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Será facultado ao Pregoeiro, utilizar da prerrogativa do Art. 17 do Anexo I da Resolução Sesc n°. 1.252/2012, invertendo o procedimento, com a abertura, primeiramente, dos envelopes de habilitação e somente então, proceder à abertura dos envelopes com as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas.
- 13.2. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação será realizada de acordo com a Resolução Sesc n°. 1.252/2012, em conformidade com o Edital, na data, hora e local especificados no item 1.
- 13.3. No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 13.4. Declarado o encerramento do credenciamento, não será admitida a participação de novas licitantes.
- 13.5. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras serão abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.
- 13.6. Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 13.7. Será classificada a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, bem como aquela que não exceda a 15% (quinze por cento) de seu valor, conforme Art. 20, inciso II do Anexo I da Resolução Sesc n°. 1.252/2012.
- 13.8. Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, mais de uma empresa classificada apresentar o mesmo preço e este valor for o menor, caso não haja apresentação de lances



verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora.

- 13.9. Quando o número de propostas classificadas, na forma do subitem 13.7, for inferior a 03 (três), serão classificadas as propostas subsequentes com o menor preço global, até o máximo de 03 (três), para que os respectivos representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.10. Para efeito de julgamento da presente licitação será adotado o critério de **menor preço por lote**.
- 13.11. Os representantes das licitantes classificadas serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ofertado e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, não implica exclusão da licitante da etapa de lances verbais, mas será mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.14. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por lote e atender a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.
- 13.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.16. Após a declaração de aceitabilidade da Proposta Financeira de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.
- 13.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- 13.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.



- 13.19. Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços, via original, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 8 deste Edital.
- 13.20. Nas situações previstas nos subitens 13.8 e 13.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.
- 13.21. Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o Pregão.
- 13.22. O Pregoeiro/CPL poderá no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.
- 14.2. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues na Núcleo de Gestão Documental Nuged deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Edital, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 14.2.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.
- 14.2.2. Em atendimento ao subitem 14.2 deste Edital, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.
- 14.2.3. Em especial os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax ou por email para <u>licitacao@sescdf.com.br</u>, desde que o documento esteja em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.2.
- 14.3. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



- 15.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.
- 15.2. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.
- 15.3. Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação da decisão, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.
- 15.4. O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolizado o original no Nuged no horário compreendido entre 8h30 e 17h30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 15.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 15.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta, Anexo II.



- 16.2. A licitante vencedora que após ser convocada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas na legislação pertinente, neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.6. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.
- 16.7. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 16.8. É facultado ao Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação.
- 16.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.
- 16.10. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.



- 16.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 16.12. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 17.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras COCOMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.
- 17.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.
- 17.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 17.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 17.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 17.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 17.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.



17.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.
- 18.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:
- 18.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 18.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
 - d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 18.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.
- 18.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
 - a) por inadimplência de qualquer das partes;
 - b) falência ou liquidação do fornecedor;
 - c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
 - d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.



- 19.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 19.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 18, e perda do direito à contratação.
- 19.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.
- 19.5. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo único, Art. 26 do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.
- 19.6. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.
- 19.7. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 19.8. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.
- 19.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.
- 19.10. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.



- 19.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.
- 19.12. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

- 20.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.
 - a. A garantia do produto Microsoft é estabelecida considerando a versão entregue e durante a vigência do contrato;
 - b. A não observância ao prazo para correção de defeito implica na aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Edital;
 - c. Dentro do período de vigência do contrato, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA, deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o SESC-AR/DF, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo SESC-AR/DF ou por terceiros contratados para esta finalidade;
 - d. As soluções de manutenção e/ou Suporte Técnico poderão ser realizadas, por parte da CONTRATADA, ou por empresa designada por ela, ou pelo Fabricante, por meio telefônico, e-mail, Central de Atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados no local;
 - e. O término do contrato não cessará a garantia do produto Microsoft;
 - f. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



- 21.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, no Caderno de Especificações e ainda:
 - a) advertência;
 - b) multa pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade, conforme previsto nos itens 10 e
 11 do Caderno de Especificações - Anexo I;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total; e
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicada.
- 21.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 21.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao serviço que deixou de ser prestado.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviço na Coordenação de Compras Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes.
- 22.2. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo a prestação dos serviços.

22.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

22.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:



- a) Fazenda Federal e Seguridade Social INSS (conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 22.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 22.6. A cada pagamento ao fornecedor a CONTRATADA realizará consulta ao sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- I constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, devese providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF;
- III não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Sesc-AR/DF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Sesc-AR/DF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV persistindo a irregularidade, o Sesc-AR/DF deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 22.7. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.
- 22.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.



- 23.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 23.3. As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão deste Pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.
- 23.5. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br, sendo facultado à CPL, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.
- 23.6. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.
- 23.8. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 23.10. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.
- 23.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

23.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Caderno de Especificações Técnicas – Lotes 1 e 2;

Anexo II Ata de Registro de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador; e



Brasília – DF, 30 de outubro de 2019.

Daniela Cristiane Araújo Silva Cocomp – Sesc-AR/DF



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objeto

Esse Caderno de Especificações Técnicas tem como objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços relacionados à Tecnologia da Informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – SESC-AR/DF, conforme detalhamento a seguir:

- a. Fornecimento de licenças de softwares da Microsoft®, nas modalidades de licenciamento: "Open Educacional" com Software *Assurance* e na modalidade *Cloud Solution Provider* CSP, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses;
- b. Fornecimento de serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses;
- c. Contratação de prestação de serviços contínuos, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses, denominados Microsoft Azure (Plataforma destinada à execução de aplicativos e serviços, baseada nos conceitos de computação em nuvem), nas modalidades: laaS Infrastructure as a Service (Infraestrutura como Serviço), PaaS Platform as a Service (Plataforma como Serviço) e SaaS Software as a Service (Software como Serviço), incluindo serviços gerenciados de forma "online" e serviços especializados de apoio técnico à migração e implantação, por meio de empresa credenciada Cloud Solution Provider CSP.



Os Comprovantes de Registros das Licenças deverão ser entregues no SESC Sede: SIA trecho 02 Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília / DF. A unidade responsável é a Assessoria de Tecnologia de Informação – ASTI.

3. Justificativa da Contratação

O SESC tem como missão, promover ações sócio-educativas que contribuam para o bemestar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Frente a essa missão, a ASTI – Assessoria de Tecnologia da Informação, exerce papel crucial e estratégico com a difusão de soluções de Tecnologia da Informação – TI, que tornam possível, cada vez mais, garantir a prestação dos serviços. O SESC-AR/DF tem adotado uma política que consiste na melhoria da gestão e práticas de operacionalização dos serviços de TI. Portanto, para a continuidade do negócio, a contingência é a mobilização de recursos para responder eventos e requisições, e garantir a continuidade de atividades críticas das áreas de negócio. Desta forma, se faz necessária a adequação da infraestrutura do Parque Tecnológico, tendo como sustentação a correta utilização de seus recursos, necessitando de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos empregados do SESC-AR/DF.

A ASTI optou pela aquisição de licenças de softwares Microsoft, incluindo: softwares aplicativos, sistemas servidores de banco de dados, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede de uso perpétuo na modalidade open, com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia, atualização das versões, apoio de arquitetura e suporte técnico do Tipo SA – Software *Assurance*.

4. Benefícios Esperados

- a. Com uma plataforma personalizável e vantagens de preço para compras em volume, os programas "Open" são uma maneira simples e econômica de adquirir as tecnologias mais recentes da Microsoft;
- b. Os programas *Open* da Microsoft permitem adicionar compras de "Online Services" ao contrato, para que se possa mudar para a nuvem em seu próprio ritmo, com o contrato existente;
- c. O Software *Assurance* para o Licenciamento por Volume inclui uma variedade de benefícios que amplia o software e serviços da Microsoft. Também ajuda a impulsionar a produtividade organizacional, com suporte técnico 24 horas por



- dia, 7 dias por semana, serviços de planejamento de implantação, treinamento técnico e para usuários finais, tecnologias e direitos exclusivos, e os lançamentos mais recentes de software e tecnologias exclusivas da Microsoft, tudo em um único programa econômico;
- d. Garantir a qualidade e o alcance dos resultados por meio de projetos bem gerenciados e com documentação completa;
- e. Modernizar a gestão e os sistemas de informação do SESC-AR/DF;
- f. Criação de mecanismos que possibilitarão, a qualquer pessoa física ou jurídica, o recebimento de informações públicas de órgãos e entidades, conforme a Lei de Acesso à Informação LAI;
- g. Melhoria dos processos operacionais e gerenciais, a partir da maior utilização de sistemas;
- h. Aumento da capacidade de absorção de tecnologia por parte da equipe de informática do SESC-AR/DF

5. Quantitativos da Contratação.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	Microsoft Project Server – SKU: H22-00336	01 unid.
	02	Visual Studio com MSDN – SKU: MX3-00092	12 unid.
	03	SQL Server Enterprise Core - 2 core Lic - SKU: 7JQ-00325	13 unid.
	04	Windows Remote Desktop Services CAL – SKU: 6VC-01058	30 unid.
	05	Windows Server Standard Core - 2 Core Lic - SKU: 9EA-00058	108 unid.
	06	Windows Server DataCenter Core - 2 Core Lic - SKU: 9EM- 00054	84 unid.
	01	Office 365 A3 for faculty	1615 unid.
	02	Power BI Pro for faculty	25 unid.
	03	Project Online Professional for faculty	15 unid.
	04	Visio Online Plan 2 for faculty	10 unid.
02	05	Office 365 A1 (Sem Compromisso Financeiro)	10.000 unid.
	06	Serviços Técnicos Especializados (UST) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	3.000 UST
	07	Serviço de computação em nuvem (USN) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	95.000 USN



* SKU (*Stock Keeping Unit*) é um número ou palavra que contém caracteres numéricos e alfanuméricos que identificam de forma única um produto.

6. Requisitos dos Produtos

- a. A versão de cada software dever ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- b. O idioma do software dever ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado versão em Português Brasil, assim como a documentação técnica;
- c. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- d. Em caso de atualização do produto, esse dever estar disponível pelo fabricante em site oficial para download e geração de mídias avulsa;
- e. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em 30 (trinta dias) corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

7. Descrição do Lote 01 – Open Educacional com Software Assurance

- a. Foi estimado um total de licenças do tipo perpétua, necessárias para atualização e regularização do parque atual;
- b. Licenças do tipo perpétua com garantia de suporte e atualização do tipo Software *Assurance*:
- c. A "Atualização de versão", ou Software *Assurance*, deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome de software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independente de correções tornadas públicas, desde que tenha sido detectada e formalmente comunicada à CONTRATADA;

8. Descrição do Lote 02 – (SaaS) Software as a Service

a. Office 365



- b. O SESC-AR/DF disponibiliza o Office 365 como suíte de escritório que contém diversas aplicações voltadas para diferentes tipos de usuários, do casual ao profissional.
- c. A Microsoft em parceria com a Administração Nacional do SESC, possibilitou o fornecimento do Office 365 A1 Education para todas as Administrações Regionais. Devido a este trabalho, o SESC hoje é reconhecido junto à Microsoft como uma Instituição de Ensino, possuindo cursos regulares, podendo ter o acesso ao Office 365 A1 Education na sua versão online de forma gratuita para todos alunos, professores e equipe administrativa, incluindo um número ilimitado de usuários:
- d. Desta forma o SESC-AR/DF conseguiu solicitar a disponibilidade da versão gratuita do Office 365. O Office 365 combina o Microsoft Office para desktop tradicional com versões baseadas em nuvem dos serviços de comunicação e colaboração, incluindo Microsoft Exchange Online, Microsoft SharePoint Online, Office Online e Microsoft Skype for Business online, possibilitando que os usuários possam ser produtivos em praticamente qualquer lugar por meio da Internet:
- e. Office 365 A1, tem como principais aplicações:
 - i. Versões para Web do Word, PowerPoint, Excel, OneNote e Outlook;
 - ii. Versão para área de trabalho do OneNote;
 - iii. Microsoft Teams, um hub digital que integra conversas, conteúdo e aplicativos necessários para a sua instituição de ensino ser mais colaborativa e engajada;
 - iv. Blocos de anotações de classe e de equipe;
 - v. Grupos da Comunidade de Aprendizagem Profissional (PLC);
 - vi. Testes de auto-avaliação com o Forms;
 - vii. Narrativas digitais com o Sway;
 - viii. Integração com sites de comunicação e sites de equipe em toda a sua intranet usando o SharePoint;
 - ix. Soluções de conformidade com um centro unificado de Descoberta
 Eletrônica;
 - x. Gerenciamento de direitos, prevenção contra perda de dados e criptografia;



- xi. Serviço de vídeo empresarial para criar, gerenciar e compartilhar vídeos com segurança na organização;
- xii. Desenvolvimento de aplicativos sem escrever códigos para estender os dados da empresa rapidamente, com aplicativos móveis e da Web personalizados;
- xiii. Automação do fluxo de trabalho nos aplicativos e serviços para automatizar processos de negócio sem escrever códigos;
- xiv. Planejamento de agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams;
- xv. E-mail com caixa de correio de 50 GB;
- xvi. Armazenamento em nuvem pessoal ilimitado;
- xvii. Videoconferência em HD;
- xviii. Número máximo de usuários: ilimitado;
- xix. Armazenamento ilimitado de e-mails com Arquivamento no local;
- xx. E-mail avançado com arquivamento e retenção legal.
- f. Office 365 A3, este pacote tem como principais aplicações:
 - i. Versões para Web do Word, PowerPoint, Excel, OneNote e Outlook;
 - ii. Versões para área de trabalho do Office em até cinco PCs ou Macs por usuário (Os recursos e/ou programas cliente são oferecidos apenas para computadores Windows e não podem ser compartilhados entre dispositivos.);
 - iii. Instalação dos aplicativos móveis do Office em até cinco tablets e cinco telefones por usuário;
 - iv. Microsoft Teams, um hub digital que integra conversas, conteúdo e aplicativos necessários para a sua instituição de ensino ser mais colaborativa e engajada;
 - v. Blocos de anotações de classe e de equipe;
 - vi. Grupos da PLC (Comunidade de Aprendizagem Profissional);
 - vii. Testes de auto-avaliação com o Forms;
 - viii. Narrativas digitais com o Sway;
 - ix. Integração com sites de comunicação e sites de equipe em toda a sua intranet, usando o SharePoint;



- x. Soluções de conformidade com um centro unificado de Descoberta Eletrônica;
- xi. Gerenciamento de direitos, prevenção contra perda de dados e criptografia;
- xii. Serviço de vídeo empresarial para criar, gerenciar e compartilhar vídeos com segurança na organização;
- xiii. Desenvolvimento de aplicativos sem escrever códigos para estender os dados da empresa rapidamente, com aplicativos móveis e da Web personalizados;
- xiv. Automação do fluxo de trabalho nos aplicativos e serviços, para automatizar processos de negócio sem escrever códigos;
- xv. Planejamento de agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams;
- xvi. E-mail com caixa de correio de 100 GB;
- xvii. Armazenamento pessoal ilimitado em nuvem;
- xviii. Armazenamento ilimitado de e-mails com Arquivamento no local;
- xix. E-mail avançado com arquivamento e retenção legal;
- xx. Videoconferência em HD;
- xxi. Hospede reuniões para até dez mil pessoas com a Transmissão de Reunião do Skype;
- xxii. Avalie o risco e aprofunde-se nas possíveis ameaças com o Office 365 Cloud App Security;
- xxiii. Permite que pais, tutores e estudantes agendem compromissos com professores online, usando o Microsoft Bookings;
- xxiv. Número máximo de usuários: ilimitado.

9. Acordo de Nível de Serviço (ANS) do Lote 02 – (SaaS) Software as a Service

a. Tratando-se de pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é dado ao CONTRATANTE o direito de definir um Acordo de Nível de Serviços, posto que a execução de cada item deverá obedecer exclusivamente ao SLA (Service Level Agreement) predefinido pela Microsoft para a respectiva modalidade.



10. Descrição do Lote 02, Item 6 – Serviços Técnicos Especializados

- a. As quantidades não representam intenção de compra, e sim um estimativo de demanda prevista, o que não obriga o SESC-AR/DF na aquisição das quantidades estimadas neste Caderno de Especificações Técnica;
- b. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados sob demanda dar-se-á em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8:30h às 17:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, conforme as quantidades constantes no objeto deste Caderno de Especificações;
- c. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades, conforme Tabela de Complexidade das Atividades do Objeto e Seu Valor em UST;
- d. Cada UST equivale até 01 (uma) hora de atendimento, tendo como referência a complexidade BAIXA. As outras complexidades obedecerão à proporcionalidade da tabela abaixo;
 - i. Natureza da solicitação de serviços técnicos especializados:

Natureza da Tarefa	Complexidade	Fator Multiplicador
Customização e melhoria das ferramentas de análise para atender a determinada demanda específica; customizações avançadas dos softwares; evolução de sistemas para atender demandas específicas; integração com outras soluções e softwares; análise e otimização da arquitetura de funcionamentos do sistema com transferência de conhecimento.	Alta	2,0
Execução da otimização da configuração dos servidores, banco de dados, aplicações internas e externas; serviço de operação assistida; avaliação de aplicações críticas; análise de problemas ocultos referentes aos softwares instalados.	Média	1,5
Revisão da configuração dos softwares utilizados pelo SESC/DF; segurança da solução; revisão de regras de segurança; avaliação de dispositivos (descoberta de dispositivos, inventário de dispositivos, análise de recursos dos dispositivos); elaboração de documentação de segurança; avaliação da performance de aplicação e servidores; configuração básica dos softwares e hardwares.	Baixa	1,0

e. No caso do serviço exceder a Alta complexidade (quadro acima) na forma citada, a UST poderá ser majorada para melhor atender a complexidade do



serviço, não excedendo a 10 (dez) UST / Dia, mediante aceite do Fiscal do Contrato;

- f. A mensuração do esforço da Ordem de Serviço deve considerar a quantidade de USTs necessárias;
- g. Uma vez finalizada a negociação da demanda com a CONTRATADA, o Gestor do Contrato deverá emitir a Ordem de Serviço, com a relação dos serviços e a estimativa de USTs pactuada, encaminhando essa à CONTRATADA;
- h. Na Ordem de Serviços, no mínimo, devem estar previstos os seguintes itens:
 - i. A relação de bens e/ou serviços a serem fornecidos nas suas respectivas quantidades de UST e seus valores individuais e total;
 - ii. Instruções complementares a execução dos serviços;
 - iii. O cronograma previsto de execução;
 - iv. Datas de referência para início, entrega e garantia.
- i. Para os atendimentos que necessitarem ultrapassar 02 (duas) horas, poderá ser paga nova UST, desde que não seja a mesma demanda ou mediante comprovação de que o atendimento da demanda será superior ao tempo estipulada para cada UST;
- j. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues à ASTI, em cópias gravadas em meio eletrônico, complementarmente aos relatórios da execução dos serviços;
- k. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico em até 5 dias úteis;
- I. No que tange a execução de serviços de suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar para cada demanda os seguintes documentos:
 - Memória da execução dos serviços;
 - ii. Demais documentações pertinentes à execução do serviço.
 - ii. Tabela de Severidade por Chamado:

Natureza da Tarefa	Tempo início de atendimento previsto	Tempo atraso do atendimento
Chamados para solucionar problema severo que	Em até 02	Em até 08 (oito)



possa afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema	(duas) horas	horas
Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
Chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou de desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

m. Sanções e Penalidades:

i. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora decorrido, até o limite de 9% (nove por cento), sobre o valor total de cada chamado de suporte técnico (Serviços Técnicos Especializados) aferido em UST, conforme definição do item 10, pela recusa de atendimento ou atraso na prestação dos serviços, de acordo prazo descrito no item 10.l.b, bem como, penalidades descritas no Edital.

11. Descrição do Lote 02, Item 7 – Serviço de Computação em Nuvem

- a. Este serviço contempla a prestação de serviços de Computação em Nuvem (Microsoft Azure), sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública;
- b. O Azure Monetary Commitment é uma medida de agrupamento de capacidade computacional onde todas as funcionalidades do Serviço de processamento de dados na plataforma Microsoft Azure estão inclusas. Essa medida serve como referência para as contratações dos serviços listados por meio de uma unidade expressa em valores reais, chamada SKU (Stock Keeping Unit), ou unidade de manutenção de Estoque, que é utilizada de acordo com a demanda prevista;
- c. Contabilização: Os serviços de disponibilidade de infraestrutura e plataforma em nuvem prestados durante do período contratual serão:



i. Tabela 1 – Serviços de Computação em Nuvem:

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de Referência (USN)
1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0513
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0484
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0904
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0875
Item	Descrição do serviço (por demanda)	Unidade	Valor de referência (USN)
1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0718
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0808
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0944
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,1343
5	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,1377
6	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0980
7	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,4164
8	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0260
9	Azure Site Recovery	Unidade/mês	2,4900
10	IP Público	Unidade/mês	21,250
11	Transferência de saída de dados	Gigabyte/mês	0,180

d. Mensalmente, a CONTRATADA elaborará um relatório ou deverá fornecer um portal eletrônico que contabilize os serviços utilizados, medidos em quantidade de SKU. A ASTI entrará no portal de cliente do Microsoft Azure e fará a conferência dos serviços medidos, para liberação do Termo de Aceite definitivo.

12. Qualificação Técnica

- a. A LICITANTE deverá comprovar por intermédio de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, do objeto deste Caderno de Especificações Técnicas, podendo somar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado, os quais serão devidamente diligenciados por equipe técnica da CONTRATANTE, desde que comprovem o fornecimento de licenciamento na modalidade de contrato, conforme cada Lote de participação, sendo:
 - i. Para os Licitantes do Lote 01, a declaração onde é citado que a mesma é Parceira Autorizada Microsoft Educacional;



- b. Para os Licitantes do Lote 02, apresentar atestados de capacidade técnica em papel timbrado do emissor correspondente, Consultoria e Suporte plataforma Microsoft e indicar no mínimo 01 (um) profissional com as certificações abaixo relacionadas, conforme tecnologia e conhecimentos necessários a serem empregados:
 - i. Microsoft Certified Solutions Associate MCSA;
 - ii. Microsoft Certified Solutions Expert MCSE; e
 - iii. Microsoft Certified Technology Specialist MCTS.
- c. Os especialistas da CONTRATADA precisam estar aptos ao conhecimento de Negócio dos softwares / soluções, e ao conhecimento técnico avançado desses, visando à apoiar o SESC-AR/DF nas implantações, melhores práticas e definições de projetos que envolvam Implantação, Migração, Consultoria e Suporte em:
 - i. Escritório de Projetos;
 - ii. Portais:
 - iii. Serviços de e-mail;
 - iv. Ambiente de Governança de TI;
 - v. Servidores virtuais;
 - vi. SGDB Sistemas de Gestão de Banco de Dados;
 - vii. BI Business Intelligence;
 - viii. Tratamento de dados;
 - ix. Comunicações unificadas.
- d. Para todos os lotes será exigido nível de Parceria Silver ou Gold nas determinadas competências abaixo descritas:
 - i. Cloud Productivity;
 - ii. Communications;
 - iii. Data Center;
 - iv. Collaboration and Content;
 - v. Messaging;
 - vi. Windows and Devices;



- vii. Data Analitics;
- viii. Data plataforma.
- e. Serão admitidos somatórios de atestados, desde que o período de execução seja coincidente, ou seja, os serviços tenham sido prestados a ambas as empresas no mesmo lapso temporal;
- f. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem as comprovações previstas no item da Qualificação Técnica.

13. Prazo e Entrega das Licenças

a. A PROPONENTE e/ou FABRICANTE deverá disponibilizar no site *Volume Licensing Service Center* – VLSC, da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da "Ordem de Fornecimento", as licenças adquiridas. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade desses.

14. Avaliação e Recebimento do objeto

- a. A CONTRATADA deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pelo CONTRATANTE, podendo inclusive ser de outra empresa contratada;
- b. A verificação técnica e o aceite definitivo deverão ocorrer no prazo máximo de
 10 (dez) dias úteis após a entrega do certificado do fabricante;
- c. O aceite definitivo será efetuado por empregados designados pela Assessoria de Tecnologia de Informação ASTI, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

15. Forma de Pagamento:

a. Lote 1 – Open Educacional com Software Assurance:

 i. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal e ateste de recebimento e conformidade a ser emitido pela ASTI/SESC-AR/DF.

b. Lote 2 - (SaaS) Software as a Service

 i. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal e ateste de conformidade dos serviços prestados mensalmente, a ser emitido pela ASTI/SESC-AR/DF.



c. Lote 02, Item 6 – Serviços Técnicos Especializados

 i. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal e ateste de conformidade dos serviços prestados mensalmente, a ser emitido pela ASTI/SESC-AR/DF.

d. Lote 02, Item 7 – Serviço de Computação em Nuvem

 i. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal e ateste de conformidade dos serviços prestados mensalmente, a ser emitido pela ASTI/SESC-AR/DF.

16. Requisitos de Segurança

- a. Todos os dados e informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele serem entregues ao final do trabalho;
- b. Deverá ser observada a Política de Segurança da Informação do SESC-AR/DF;
- c. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei;
- d. Os profissionais da CONTRATADA, quando alocados no CONTRATANTE, deverão assinar o Termo de Sigilo de Informações e Termo de Ciência, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível;
- e. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros;
- f. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao SESC-AR/DF, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;



- g. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;
- h. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:
 - i. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;
 - ii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
 - iii. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
 - iv. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
 - v. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
 - vi. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
 - vii. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;
 - viii. Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam



fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

- ix. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;
- x. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- i. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - i. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - ii. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - iii. Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- j. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- k. Os Dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.
- I. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
 - "Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:
 - I sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;
 - II sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;
 - III a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;



IV - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo."

17. Garantia de Execução do Contrato

- a. A garantia do produto Microsoft é estabelecida considerando a versão entregue e durante a vigência do contrato;
- b. A não observância ao prazo para correção de defeito implica na aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Edital;
- c. Dentro do período de vigência do contrato, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA, deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o SESC-AR/DF, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo SESC-AR/DF ou por terceiros contratados para esta finalidade:
- d. As soluções de manutenção e/ou Suporte Técnico poderão ser realizadas, por parte da CONTRATADA, ou por empresa designada por ela, ou pelo Fabricante, por meio telefônico, e-mail, Central de Atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados no local;
- e. O término do contrato não cessará a garantia do produto Microsoft;
- f. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18. Vistoria Técnica

- a. As empresas licitantes deverão promover uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, no endereço onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas;
- b. A vistoria deverá ser agendada junto à Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI do SESC-AR/DF, pelo telefone: (61) 3218-9140;
- c. Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado à Comissão de Licitação;



d. Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do processo licitatório, desde que haja prévio agendamento.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF DF – 2019 – ARP – XXX

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento -SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 18/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX/UF -CEP: XXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX, SSP/XX e CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, para prestação de serviço de transporte individual de passageiros, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Caderno de Especificações e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Presencial SRP nº 27/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
	01	Microsoft Project Server – SKU: H22- 00336	01 unid.	R\$	
	02	Visual Studio com MSDN – SKU: MX3- 00092	12 unid.	R\$	
	03	SQL Server Enterprise Core - 2 core Lic – SKU: 7JQ- 00325	13 unid.	R\$	
01	04	Windows Remote Desktop Services CAL – SKU: 6VC- 01058	30 unid.	R\$	
	05	Windows Server Standard Core - 2 Core Lic - SKU: 9EA- 00058	108 unid.	R\$	
	06	Windows Server DataCenter Core - 2 Core Lic - SKU: 9EM-00054	84 unid.	R\$	
	01	Office 365 A3 for faculty	1615 unid.	R\$	
	02	Power BI Pro for faculty	25 unid.	R\$	
	03	Project Online Professional for faculty	15 unid.	R\$	
	04	Visio Online Plan 2 for faculty	10 unid.	R\$	
	05	Office 365 A1 (Sem Compromisso Financeiro)	10.000 unid.	R\$	
02	06	Serviços Técnicos	3.000 UST		



	Especializados (UST) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses		R\$	
07	Serviço de computação em nuvem (USN) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	95.000 USN	R\$	

Lote 1 - Valor Total: R\$

Lote 2 - Valor Total: R\$

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 3.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 3.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenação de Compras COCOMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.
- 3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.
- 3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.



- 3.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante sua vigência, salvo por disposições legais.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.
- 5.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:
- 5.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.2.2. por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:
 - a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
 - d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Sesc-AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 5.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.



- 5.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
 - e) por inadimplência de qualquer das partes;
 - f) falência ou liquidação do fornecedor;
 - g) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
 - h) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes a execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.
- 7.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.
- 7.3. O termo "informações" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais;
- 7.4. O fornecedor registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.
- 7.5. Nos casos omissos será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.
- 7.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2019.

Testemunhas:							
1 ^a							
2a							





MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF DF – 2019 – CPS – XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços relacionados à Tecnologia da Informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, conforme detalhamento a seguir:

Parágrafo primeiro. Fornecimento de licenças de softwares da Microsoft®, nas modalidades de licenciamento: "Open Educacional" com Software Assurance e na modalidade Cloud Solution Provider – CSP, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses;



Parágrafo segundo. Fornecimento de serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses; e

Parágrafo terceiro. Contratação de prestação de serviços contínuos, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses, denominados Microsoft Azure (Plataforma destinada à execução de aplicativos e serviços, baseada nos conceitos de computação em nuvem), nas modalidades: laaS – Infrastructure as a Service (Infraestrutura como Serviço), PaaS – Platform as a Service (Plataforma como Serviço) e SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), incluindo serviços gerenciados de forma "online" e serviços especializados de apoio técnico à migração e implantação, por meio de empresa credenciada Cloud Solution Provider – CSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Presencial n.º 27/2019, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços e fornecimento dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	01	Microsoft Project Server – SKU: H22- 00336	01 unid.	R\$	R\$
	02	Visual Studio com MSDN – SKU: MX3- 00092	12 unid.	R\$	R\$
01	03	SQL Server Enterprise Core - 2 core Lic – SKU: 7JQ-00325	13 unid.	R\$	R\$
01	04	Windows Remote Desktop Services CAL – SKU: 6VC-01058	30 unid.	R\$	R\$
	05	Windows Server Standard Core - 2 Core Lic – SKU: 9EA-00058	108 unid.	R\$	R\$
	06	Windows Server DataCenter Core - 2 Core Lic – SKU: 9EM-00054	84 unid.	R\$	R\$



Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	01	Office 365 A3 for faculty	1615 unid.	R\$	R\$
	02	Power BI Pro for faculty	25 unid.	R\$	R\$
	03	Project Online Professional for faculty	15 unid.	R\$	R\$
	04	Visio Online Plan 2 for faculty Office 365 A1 (Sem Compromisso Financeiro) Serviços Técnicos Especializados (UST)	10 unid.	R\$	R\$
02	05	· ·	10.000 unid.	R\$	R\$
02	06	Serviços Técnicos Especializados (UST) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	3.000 UST	R\$	R\$
	07	Serviço de computação em nuvem (USN) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	95.000 USN	R\$	R\$

Lote 2 - Valor Total: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DOS REQUISITOS DOS **PRODUTOS**

Os Comprovantes de Registros das Licenças deverão ser entregues na Assessoria de Tecnologia de Informação - ASTI do CONTRATANTE, situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília - DF, CEP 71.200-020.

Parágrafo primeiro. A versão de cada software dever ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

Parágrafo segundo. O idioma do software deve ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado versão em Português Brasil, assim como a documentação técnica.

Parágrafo terceiro. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

^{*} SKU (Stock Keeping Unit) é um número ou palavra que contém caracteres numéricos e alfanuméricos que identificam de forma única um produto.



Parágrafo quarto. Em caso de atualização do produto, esse dever estar disponível pelo fabricante em site oficial para download e geração de mídias avulsa.

Parágrafo quinto. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em 30 (trinta dias) corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Descrição do Lote 01 – Open Educacional com Software Assurance

- a) Foi estimado um total de licenças do tipo perpétua, necessárias para atualização e regularização do parque atual.
- b) Licenças do tipo perpétua com garantia de suporte e atualização do tipo Software *Assurance*.
- c) A "Atualização de versão", ou Software Assurance, deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome de software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independente de correções tornadas públicas, desde que tenha sido detectada e formalmente comunicada à CONTRATADA.

2) Descrição do Lote 02 – (SaaS) Software as a Service

2.1) Office 365:

- a) O Sesc-AR/DF disponibiliza o Office 365 como suíte de escritório que contém diversas aplicações voltadas para diferentes tipos de usuários, do casual ao profissional;
- b) A Microsoft em parceria com a Administração Nacional do Sesc, possibilitou o fornecimento do Office 365 A1 Education para todas as Administrações Regionais. Devido a este trabalho, o Sesc hoje é reconhecido junto à Microsoft como uma Instituição de Ensino, possuindo cursos regulares, podendo ter o acesso ao Office 365 A1 Education na sua versão online de forma gratuita para todos alunos, professores e equipe administrativa, incluindo um número ilimitado de usuários;
- c) Desta forma o SESC-AR/DF conseguiu solicitar a disponibilidade da versão gratuita do Office 365. O Office 365 combina o Microsoft Office para desktop tradicional com versões baseadas em nuvem dos serviços de comunicação e colaboração, incluindo Microsoft Exchange Online, Microsoft SharePoint Online, Office Online e Microsoft Skype for Business online, possibilitando que os usuários possam ser produtivos em praticamente qualquer lugar por meio da Internet.



2.2) Office 365 – A1, tem como principais aplicações:

- a) Versões para Web do Word, PowerPoint, Excel, OneNote e Outlook;
- b) Versão para área de trabalho do OneNote;
- c) Microsoft Teams, um hub digital que integra conversas, conteúdo e aplicativos necessários para a sua instituição de ensino ser mais colaborativa e engajada;
- d) Blocos de anotações de classe e de equipe;
- e) Grupos da Comunidade de Aprendizagem Profissional (PLC);
- f) Testes de auto-avaliação com o Forms;
- g) Narrativas digitais com o Sway;
- h) Integração com sites de comunicação e sites de equipe em toda a sua intranet usando o SharePoint;
- i) Soluções de conformidade com um centro unificado de Descoberta Eletrônica;
- j) Gerenciamento de direitos, prevenção contra perda de dados e criptografia;
- Serviço de vídeo empresarial para criar, gerenciar e compartilhar vídeos com segurança na organização;
- Desenvolvimento de aplicativos sem escrever códigos para estender os dados da empresa rapidamente, com aplicativos móveis e da Web personalizados;
- m) Automação do fluxo de trabalho nos aplicativos e serviços para automatizar processos de negócio sem escrever códigos;
- n) Planejamento de agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams;
- o) E-mail com caixa de correio de 50 GB;
- p) Armazenamento em nuvem pessoal ilimitado;
- q) Videoconferência em HD;
- r) Número máximo de usuários: ilimitado;
- s) Armazenamento ilimitado de e-mails com Arquivamento no local;
- t) E-mail avançado com arquivamento e retenção legal.

2.3) Office 365 – A3, este pacote tem como principais aplicações:

- a) Versões para Web do Word, PowerPoint, Excel, OneNote e Outlook;
- Versões para área de trabalho do Office em até cinco PCs ou Macs por usuário (Os recursos e/ou programas cliente são oferecidos apenas para computadores Windows e não podem ser compartilhados entre dispositivos.);



- Instalação dos aplicativos móveis do Office em até cinco tablets e cinco telefones por usuário;
- d) Microsoft Teams, um hub digital que integra conversas, conteúdo e aplicativos necessários para a sua instituição de ensino ser mais colaborativa e engajada;
- e) Blocos de anotações de classe e de equipe;
- f) Grupos da PLC (Comunidade de Aprendizagem Profissional);
- g) Testes de auto-avaliação com o Forms;
- h) Narrativas digitais com o Sway;
- i) Integração com sites de comunicação e sites de equipe em toda a sua intranet, usando o SharePoint;
- j) Soluções de conformidade com um centro unificado de Descoberta Eletrônica;
- k) Gerenciamento de direitos, prevenção contra perda de dados e criptografia;
- Serviço de vídeo empresarial para criar, gerenciar e compartilhar vídeos com segurança na organização;
- m) Desenvolvimento de aplicativos sem escrever códigos para estender os dados da empresa rapidamente, com aplicativos móveis e da Web personalizados;
- n) Automação do fluxo de trabalho nos aplicativos e serviços, para automatizar processos de negócio sem escrever códigos;
- o) Planejamento de agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams;
- p) E-mail com caixa de correio de 100 GB;
- q) Armazenamento pessoal ilimitado em nuvem;
- r) Armazenamento ilimitado de e-mails com Arquivamento no local;
- s) E-mail avançado com arquivamento e retenção legal;
- t) Videoconferência em HD;
- u) Hospede reuniões para até dez mil pessoas com a Transmissão de Reunião do Skype;
- v) Avalie o risco e aprofunde-se nas possíveis ameaças com o Office 365 Cloud App Security;
- w) Permite que pais, tutores e estudantes agendem compromissos com professores online, usando o Microsoft Bookings;
- x) Número máximo de usuários: ilimitado.

3) Acordo de Nível de Serviço (ANS) do Lote 02 – (SaaS) Software as a Service



a) Tratando-se de pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é dado ao CONTRATANTE o direito de definir um Acordo de Nível de Serviços, posto que a execução de cada item deverá obedecer exclusivamente ao SLA (Service Level Agreement) predefinido pela Microsoft para a respectiva modalidade.

4) Descrição do Lote 02, Item 6 - Serviços Técnicos Especializados

- a) As quantidades não representam intenção de compra, e sim um estimativo de demanda prevista, o que não obriga o SESC-AR/DF na aquisição das quantidades estimadas neste Caderno de Especificações Técnica;
- b) A prestação dos Serviços Técnicos Especializados sob demanda dar-se-á em virtude da necessidade de garantir a melhor utilização da solução e deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8:30h às 17:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, conforme as quantidades constantes no objeto deste Caderno de Especificações;
- c) A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades, conforme Tabela de Complexidade das Atividades do Objeto e Seu Valor em UST;
- d) Cada UST equivale até 01 (uma) hora de atendimento, tendo como referência a complexidade BAIXA. As outras complexidades obedecerão à proporcionalidade da tabela abaixo;

Natureza da solicitação de serviços técnicos especializados:

Natureza da Tarefa	Complexidade	Fator Multiplicador
Customização e melhoria das ferramentas de análise para atender a determinada demanda específica; customizações avançadas dos softwares; evolução de sistemas para atender demandas específicas; integração com outras soluções e softwares; análise e otimização da arquitetura de funcionamentos do sistema com transferência de conhecimento.	Alta	2,0
Execução da otimização da configuração dos servidores, banco de dados, aplicações internas e externas; serviço de operação assistida; avaliação de aplicações críticas; análise de problemas ocultos referentes aos softwares instalados.	Média	1,5
Revisão da configuração dos softwares utilizados pelo SESC/DF; segurança da solução; revisão de regras de segurança; avaliação de dispositivos (descoberta de dispositivos, inventário de dispositivos, análise de recursos dos dispositivos); elaboração de documentação de segurança; avaliação da performance de aplicação e servidores; configuração básica dos softwares e hardwares.	Baixa	1,0

- e) No caso do serviço exceder a Alta complexidade (quadro acima) na forma citada, a UST poderá ser majorada para melhor atender a complexidade do serviço, não excedendo a 10 (dez) UST / Dia, mediante aceite do Fiscal do Contrato;
- f) A mensuração do esforço da Ordem de Serviço deve considerar a quantidade de USTs necessárias;



- g) Uma vez finalizada a negociação da demanda com a CONTRATADA, o Gestor do Contrato deverá emitir a Ordem de Serviço, com a relação dos serviços e a estimativa de USTs pactuada, encaminhando essa à CONTRATADA;
- h) Na Ordem de Serviço, no mínimo, devem estar previstos os seguintes itens:
 - h.1) A relação de bens e/ou serviços a serem fornecidos nas suas respectivas quantidades de UST e seus valores individuais e total;
 - h.2) Instruções complementares a execução dos serviços;
 - h.3) O cronograma previsto de execução;
 - h.4) Datas de referência para início, entrega e garantia.
- Para os atendimentos que necessitarem ultrapassar 02 (duas) horas, poderá ser paga nova UST, desde que não seja a mesma demanda ou mediante comprovação de que o atendimento da demanda será superior ao tempo estipulada para cada UST;
- j) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e entregues à ASTI, em cópias gravadas em meio eletrônico, complementarmente aos relatórios da execução dos serviços;
- k) Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico em até 5 dias úteis;
- I) No que tange a execução de serviços de suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar para cada demanda os seguintes documentos:
 - I.1) Memória da execução dos serviços;
 - I.2) Demais documentações pertinentes à execução do serviço.

Tabela de Severidade por Chamado:

Natureza da Tarefa	Tempo início de atendimento previsto	Tempo atraso do atendimento
Chamados para solucionar problema severo que possa afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema	Em até 02 (duas) horas	Em até 08 (oito) horas
Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
Chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou de desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas



5) Descrição do Lote 02, Item 7 – Serviço de Computação em Nuvem

- m) Este serviço contempla a prestação de serviços de Computação em Nuvem (Microsoft Azure), sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública;
- n) O Azure Monetary Commitment é uma medida de agrupamento de capacidade computacional onde todas as funcionalidades do Serviço de processamento de dados na plataforma Microsoft Azure estão inclusas. Essa medida serve como referência para as contratações dos serviços listados por meio de uma unidade expressa em valores reais, chamada SKU (Stock Keeping Unit), ou unidade de manutenção de Estoque, que é utilizada de acordo com a demanda prevista;
- o) Contabilização: Os serviços de disponibilidade de infraestrutura e plataforma em nuvem prestados durante do período contratual serão:

Tabela 1 – Serviços de Computação em Nuvem:

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de Referência (USN)
1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0513
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0484
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0904
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0875
Item	Descrição do serviço (por demanda)	Unidade	Valor de referência (USN)
1	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0718
2	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0808
3	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0944
4	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,1343
5	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,1377
6	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0980
7	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,4164
8	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0260
9	Azure Site Recovery	Unidade/mês	2,4900
10	IP Público	Unidade/mês	21,250
11	Transferência de saída de dados	Gigabyte/mês	0,180

p) Mensalmente, a CONTRATADA elaborará um relatório ou deverá fornecer um portal eletrônico que contabilize os serviços utilizados, medidos em quantidade de SKU. A ASTI entrará no portal de cliente do Microsoft Azure e fará a conferência dos serviços medidos, para liberação do Termo de Aceite definitivo.



<u>CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ENTREGA DAS LICENÇAS</u>

A CONTRATADA e/ou FABRICANTE deverá disponibilizar no site Volume Licensing Service Center – VLSC, da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da "Ordem de Fornecimento", as licenças adquiridas. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade desses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pelo CONTRATANTE, podendo inclusive ser de outra empresa Contratada.

Parágrafo primeiro. A verificação técnica e o aceite definitivo deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do certificado do fabricante;

Parágrafo segundo. O aceite definitivo será efetuado por empregados designados pela Assessoria de Tecnologia de Informação - ASTI, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS DE SEGURANÇA

Todos os dados e informações levantados durante a realização do serviço serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a ele serem entregues ao final do trabalho.

Parágrafo primeiro. Deverá ser observada a Política de Segurança da Informação do Sesc-AR/DF.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, scripts, código-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de lei;

Parágrafo terceiro. Os profissionais da CONTRATADA, quando alocados no CONTRATANTE, deverão assinar o Termo de Sigilo de Informações e Termo de Ciência, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos. A falta ou recusa de assinatura desse documento ensejará a aplicação da sanção cabível;

Parágrafo quarto. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros;



Parágrafo quinto. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao SESC-AR/DF, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços;

Parágrafo sétimo. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

- Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo CONTRATANTE;
- II) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
- III) A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- IV) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;
- V) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- VI) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- VII) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;



- VIII) Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE:
- IX) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas;
- X) Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Parágrafo oitavo. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- I) À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- II) Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- III) Ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- IV) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atos de seus profissionais, quando estes estiverem prestando serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- V) Os Dados e as informações obtidos não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, bem como pelos técnicos alocados no Contrato, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.
- VI) Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital é de inteira e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, devendo ser mantido o sigilo sobre as mesmas. Direito insculpido no art. 87, da Lei nº 9.610/98 que, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Parágrafo nono. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

- I) sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;
- II) sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;



- III) a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;
- IV) a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo." A unidade responsável é a Assessoria de Tecnologia de Informação – ASTI.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia do produto Microsoft é estabelecida considerando a versão entregue e durante a vigência do Contrato.

Parágrafo primeiro. A não observância ao prazo para correção de defeito implica na aplicação das penalidades cabíveis, previstas em Contrato.

Parágrafo segundo. Dentro do período de vigência do Contrato, a correção de erros nos serviços entregues pela CONTRATADA, deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Sesc-AR/DF ou por terceiros contratados para esta finalidade.

Parágrafo terceiro. As soluções de manutenção e/ou Suporte Técnico poderão ser realizadas, por parte da CONTRATADA, ou por empresa designada por ela, ou pelo Fabricante, por meio telefônico, e-mail, Central de Atendimento, Internet ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados no local.

Parágrafo quarto. O término do Contrato não cessará a garantia do produto Microsoft.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços de **Open Educacional com Software Assurance (Lote 01)** será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

O pagamento pela prestação dos serviços de (SaaS) Software as a Services (Lote 02), Serviços Técnicos Especializados (Lote 02, Item 6) e Serviço de Computação em Nuvem (Lote 02, Item 7) será efetuado diretamente em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da



respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI, dos serviços prestados mensalmente, com o respectivo valor unitário e total.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco**, **Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXX-X**.

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; e
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no Parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - Sicaf, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo quarto.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria n.º 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos



das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia mencionada no Caput deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato; e
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.



Parágrafo quarto. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas;
- b) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- c) disponibilizar no site Volume Licensing Service Center VLSC, da Microsoft, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da "Ordem de Fornecimento", as licenças adquiridas. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade desses;
- d) garantir total compatibilidade dos softwares ofertados com os equipamentos aos quais os mesmos serão instalados;
- e) atuar diretamente na resolução de conflitos relativos a problemas ou compatibilidade entre produtos (hardware/software);
- f) informar com antecedência prévia o(s) nome(s) dos funcionários que estarão envolvidos na execução do serviço Contratado;
- g) comunicar ao responsável pelo Contrato, com antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto;
- h) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes do não fornecimento dos equipamentos;
- j) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º XX/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços ou por ocasião deles;
- k) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;



- I) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendolhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do excluindo reduzindo responsabilidade, objeto, não ou essa independentemente do controle fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE:**
- m) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- o) utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina;
- p) suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Não podendo atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
- q) comunicar à Assessoria de Recursos Tecnológicos do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- r) informar o nome do Responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- s) responder e ressarcir o CONTRATANTE ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- t) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- u) manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) interromper de imediato a execução de serviços ruidosos sempre que solicitado pela fiscalização; e



w) compete à CONTRATADA, a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da contratação. Não caberá à CONTRATADA, alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições pactuadas pelo Contrato;
- b) informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado, e que possa causar prejuízos ou por em risco terceiros;
- c) informar de imediato à CONTRATADA caso os produtos estejam fora das especificações técnicas exigidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- e) efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas;
- f) fiscalizar a execução do objeto por empregado do CONTRATANTE devidamente designado por Ordem de Serviço;
- g) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- h) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico; e
- j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.



A vigência do presente Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

Parágrafo único. A vigência do presente Instrumento Contratual visa dar cobertura à garantia, atualização e suporte técnico da solução, previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2019, seu Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas, deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora decorrido, até o limite de 9% (nove por cento), sobre o valor total de cada chamado de suporte técnico (Serviços Técnicos Especializados) aferido em UST, conforme definição do item 10, pela recusa de atendimento ou atraso na prestação dos serviços, de acordo prazo descrito no item 10.l.b, sem prejuízo das demais sanções;
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato;
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.



Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o **Processo Sesc-AR/DF n.º XXX/2019** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental – **Nuged** fornecerá cópias por meio eletrônico à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Assessoria de Tecnologia da Informação – **ASTI**, Coordenação de Finanças – **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, e Fiscal do Contrato.

Brasília-DF, de de 2019.

Francisco Maia Farias

Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:







PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

 No valor acima proposto foi considerada todas as informações constantes no Edital do Pregão nº. 27/2019 e seus Anexos.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
	01	Microsoft Project Server – SKU: H22- 00336	01 unid.	R\$	
	02	Visual Studio com MSDN – SKU: MX3- 00092	12 unid.	R\$	
01	03	SQL Server Enterprise Core - 2 core Lic – SKU: 7JQ- 00325	13 unid.	R\$	
	04	Windows Remote Desktop Services CAL – SKU: 6VC- 01058	30 unid.	R\$	
	05	Windows Server Standard Core - 2 Core Lic – SKU: 9EA- 00058	108 unid.	R\$	
	06	Windows Server DataCenter Core - 2 Core Lic - SKU: 9EM-00054	84 unid.	R\$	
	01	Office 365 A3 for faculty	1615 unid.		



				R\$	
	02	Power BI Pro for faculty	25 unid.	R\$	
	03	Project Online Professional for faculty	15 unid.	R\$	
	04	Visio Online Plan 2 for faculty	10 unid.	R\$	
	05	Office 365 A1 (Sem Compromisso Financeiro)	10.000 unid.	R\$	
02	06	Serviços Técnicos Especializados (UST) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	3.000 UST	R\$	
	07	Serviço de computação em nuvem (USN) Por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses	95.000 USN	R\$	
Lote 1 - Valor	Total: R\$				

Lote 1 - Valor Total: R\$

Lote 2 - Valor Total: R\$

O valor constante da Proposta Financeira, está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2019

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Modelo)

	(Razão	social)		,	CNPJ
Nº	, sediada	a à (endereço	completo)		., declara,
em atend	dimento ao pre	evisto no edita	l do Pregão Pre	esencial SRP Nº. 27/2019	e sob as
penas da	a lei, que rece	ebeu todos os	documentos qu	e compõem o Processo	Licitatório
supracita	do, tomou coi	nhecimento de	todas as condiç	ções do Edital, cumpre pl	enamente
os requis	itos de habilita	ação e que os o	documentos soli	citados estão em plena va	alidade.
		Brasília - DF,	de	de 2019.	
	(nome	e número da id	lentidade do dec	larante/ Assinatura)	





PREGÃO Nº. 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Modelo)

	(Razão soc	cial)		, CNPJ N	0		;	sediada	аà
(endereço	completo)				., declara,	em	atendii	mento	ao
previsto no	edital do	Pregão Preser	ncial Nº.	27/2019, c	jue não te	m em	ı seu o	quadro	de
empregado	s, menores	de 18 (dezoit	o) anos	em trabalho	noturno,	perigo	oso ou	insalub	ore,
bem como	em qualque	er trabalho, me	nores de	e 16 (dezes	seis) anos,	salvo	na co	ndição	de
aprendiz, a	partir de 1	4 anos, nos te	ermos do	inciso XXX	(III do Art.	7º da	ı Const	ituição	da
República F	Federativa d	o Brasil.							
		Brasília DF,	de		de 2019.				
	(nom	e e número da i	dentidad	le do declara	ante/ Assina	atura)			



ANEXO VII

PREGÃO Nº. 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços relacionados à tecnologia da informação - Fornecimento e suporte técnico das licenças Microsoft, para atender as necessidades do Sesc-Ar/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - LOTES 1 e 2

De acordo com o Edital do Pregão nº. 27/2019, eu,	,
portador da Carteira de Identidade N.º, declaro d	que realizei a
vistoria nos locais de execução dos serviços, nos locais destinado para a	prestação de
serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades, na condição do	representante
da	
empresa	,
CNPJ №	
Cidade - UF, de 2019.	
(Representante da Empresa)	
(Nome, matrícula e carimbo do servidor do SESC)	

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DA VISTORIA:

=> Conforme endereço constante no Edital e anexos.

O presente documento é parte integrante da Qualificação Técnica da licitante e deverá estar junto a sua documentação habilitatória.